



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG
Fls. 172

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2022

Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO BÁSICO: 05/2022 - GESPRO nº 808750/2022

OBJETO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT

DA CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO CONTRATADO:

MACOM INSTRUMENTAL CIRURGICO INDUSTRIA LTDA - CNPJ: 59.650.556/0001-76

DO PRAZO:

O prazo de vigência deste contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de sua assinatura.

DO VALOR:

O valor total estimado será de **R\$ 92.119,00** (noventa e dois mil, cento e dezenove reais).

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO:

A escolha recaiu sobre a empresa que cotou o menor preço por item constante no Projeto Básico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. A Lei de licitações, 8.666/1993, no artigo 24, inciso IV, expõe que:

Art.24. É dispensável a licitação quando:

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obra, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo Máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contrato;

Desta forma, vislumbra-se que a falta poderá trazer várias consequências ao atendimento da população, portanto a dispensa se faz necessária para a contratação do objeto em tela, haja vista que as necessidades do Município são de interesse público e social, que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia, por isso, não tem condições de aguardar os prazos para a conclusão do processo licitatório.

A respeito do conceito de emergência, para fins do inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93 Marçal Justen Filho ensina que:

"No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produzirá risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico, como a licitação pressupõe certa demora para seu tramite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores". (Justen Filho, Marçal). Comentário à Lei de Licitação e Contratos Administrativos. Dialética: São Paulo, 2009, p 294).

Ora, caso a demora nos tramites dos procedimentos normais de licitação, podem ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras ou serviços, públicos ou particulares, não restam dúvidas que mesmo assim deve-se realizar a dispensa por emergência, trazendo o interesse público acima de tais possíveis prejuízos.

Ademais vale destacar o entendimento do TCU, vejamos:

"Caracterizada a urgência de atendimento a situação que poderá ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, serviços e instalações". (TCU. Processo nº 019.983/93-0. Decisão nº 585/1994-Plenário). (FERNANDES, 2005:415).

JUSTIFICATIVA:

Considerando que a Administração Pública Municipal deve envidar todos os esforços possíveis e legais, visando propiciar atendimento/tratamento digno e eficiente aos pacientes que procuram o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. 132

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, é a responsável pelos contratos e convênios mantidos para atender as necessidades inerentes das atividades realizadas nesta Unidade Hospitalar, salientando que estes serviços devem ser prestados em caráter contínuo e ininterrupto;

Considerando que esta Unidade de Saúde é de portas abertas e, por isso, recebe pacientes que necessitam de atendimento/tratamento originários da própria cidade Várzea Grande/MT; de toda baixada cuiabana, assim como, de outros municípios circunvizinhos; além de pacientes encaminhados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU, Concessionária de Estradas Rota do Oeste e Central de Regulação do SUS, realizando um considerável número de atendimento/procedimento de urgência e emergência diariamente;

Considerando que são realizadas, aproximadamente, 251 cirurgias mensais e há a necessidade de ampliação desse quantitativo devido a demanda reprimida de 2.664 pacientes para cirurgia eletiva na central de regulação (SISREG em 03/05), sendo a aquisição de instrumentais cirúrgicos de suma importância para realização das mesmas.

Considerando que está em fase inicial a abertura de processo licitatório para aquisição de instrumentais cirúrgicos das diversas especialidades em consonância ao perfil cirúrgico do hospital. Contudo, devido a demanda dos atendimentos aos pacientes necessitam de cirurgias do aparelho digestivo e seus anexos; cirurgia obstétrica; além da demanda de pacientes vítimas de acidentes automobilísticos, quedas, AVC, entre outras patologias, há a necessidade urgente de aquisição dos instrumentais de modo a repor algumas caixas cirúrgicas e garantir o atendimento oportuno a esses pacientes.

Considerando que os instrumentais cirúrgicos existente no HPSMVG possuem mais de 20 anos de uso, desde não foram realizados outros processos licitatórios para reposição dos mesmo e/ou ampliação do estoque.

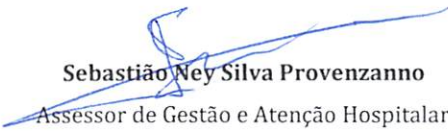
Considerando a necessidade de reposição do instrumental cirúrgico na instituição devido ao processo de decrepitude próprio do uso prolongado, alguns sem condições de utilização em procedimentos de alta complexidade.

Reforçamos a necessidade urgente da aquisição de instrumentais cirúrgicos para reposição das caixas cirúrgicas para atendimento as 03 salas cirúrgicas existentes, a fim de garantir a realização de cirurgias seguras, zelando assim, pelo bem maior do paciente – a vida, e ainda, de modo a atender a diretriz 01 – objetivo 02 do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 que é promover a ampliação da oferta dos serviços de atenção especializada com vista a qualificação do acesso e redução das desigualdades regionais.

Desta feita primando pelos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e supremacia do interesse Público, bem como a acessibilidade, justificando assim a presente contratação por meio de Dispensa com fulcro no art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/1.993 e, será efetuada mediante dispensa de licitação.

Remete-se a autoridade competente para ratificação.

Várzea Grande, 09 de junho de 2022.


Sebastião Ney Silva Provenzano

Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar

HPSMVG